**EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1407304 - SP (2018/0316015-0)**

| | |
|---|---|
| **RELATOR** | **: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO** |
| EMBARGANTE | : HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA |
| ADVOGADOS | : GUSTAVO LORENZI DE CASTRO - SP129134<br>PATRÍCIA DABUS BUAZAR ÁVILA - SP251473 |
| EMBARGADO | : NOVA NCB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - EIRELI |
| OUTRO NOME | : CONSTRUAL DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA |
| ADVOGADO | : EVANCELSO DE LIMA CONDE - SP184965 |

## EMENTA

*EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ART. 1.022, INCISO II, DO CPC/2015. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS RECURSAIS EM SEDE DE AGRAVO INTERNO. INADMISSIBILIDADE. PRETENSÃO CONTRÁRIA AO ENTENDIMENTO DESTA CORTE.*
*ACLARATÓRIOS REJEITADOS.*

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator



**Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019**
**Código de Controle do Documento: C732D848-A5C0-4576-B8D6-DF6DE020629B**